

## EM MEMÓRIA DELAS: situações de feminicídio na Amazônia

En memoria de ellas: situaciones de feminicidio en la Amazonia

*Josélia Gomes Neves*<sup>(\*)</sup>

### Resumo

A publicação do “Mapa da Violência: homicídio de mulheres no Brasil” (WASELFISZS, 2015) mobilizou a atenção de vários atores sociais sobre o feminicídio no país. Nessa direção, a finalidade deste trabalho foi analisar os crimes praticados contra as mulheres de 2008-2011 em um município amazônico através da pesquisa documental. O estudo apurou que pelo menos 6 (seis) ou 7 (sete) mulheres pobres de 21 a 41 anos foram mortas por agressores masculinos, conhecidos ou não através de arma de fogo ou faca em situação de extrema vulnerabilidade, o que confirma os dados do Mapa. Negligência, alheamento e desamparo resumem os sentimentos da violência feminicida. A memória delas segue tensionando o silêncio por meio da educação.

**Palavras-chave:** Feminicídio. Amazônia. Educação Crítica. Mapa da Violência.

### Resumen

La publicación del "Mapa de la Violencia: asesinato de mujeres en Brasil" (WASELFISZS, 2015) movilizó la atención de varios actores sociales sobre el feminicidio en el país. En esa dirección, la finalidad de este trabajo fue analizar los crímenes cometidos contra las mujeres de 2008-2011 en un municipio amazónico a través de la investigación documental. El estudio determinó que al menos 6 (seis) o 7 (siete) mujeres pobres de 21 a 41 años fueron asesinadas por agresores masculinos, conocidos o no por arma de fuego o cuchillo en situación de extrema vulnerabilidad, lo que confirma los datos del Mapa. Negligencia, alejamiento y desamparo resumen los sentimientos de la violencia feminicida. Su memoria sigue tensionando el silencio por medio de la educación.

**Palabras clave:** Feminicidio. Amazonia. Educación Crítica. Mapa de la Violencia.

## 1 INTRODUÇÃO

O município de Ji-Paraná, localizado no estado de Rondônia, possui uma população correspondente a 101.506 pessoas, sendo 50.230 do sexo masculino e 51.276 do sexo feminino (BRASIL, 2010). Constitui o cenário do Programa de Pesquisa-Ação Colaborativa: “Violência contra a mulher a UNIR mete a colher”, proposição correspondente ao período 2019-2021. É uma iniciativa da Linha de Pesquisa Amazônia Feminista, vinculada ao Grupo de Pesquisa em Educação na Amazônia (GPEA). A premissa teórica que sustenta os trabalhos desta Linha é a educação crítica de origem freireana (FREIRE, 1987; 1992; 2002). Dentre os seus Projetos de Pesquisa, situamos os “Estudos sobre o Mapa da Violência 2015: repercussões do feminicídio em Rondônia à luz da educação crítica”. O objetivo deste texto foi apresentar resultados parciais do referido projeto, um modo a produzir conhecimento inicial sobre feminicídio na Amazônia por meio do recorte Rondônia/Ji-Paraná no período 2003-2013, dado a

escassez de estudos sobre a questão. No entanto, só foi possível localizar até o momento dados na internet a partir de 2008, daí a razão do período se limitar a 2008-2011. Em estudos futuros, o período 2012-2013 será discutido como a conclusão desta sequência.

A pesquisa se caracteriza como um trabalho qualitativo, uma vez que “[...] exige que o mundo seja examinado com a ideia de que nada é trivial, que tudo tem potencial para constituir uma pista que nos permita estabelecer uma compreensão [...] do nosso objecto de estudo. [...]” (BOGDAN; BIKLEN, 1994, p. 49). A metodologia adotada que permitiu a elaboração deste estudo foi a pesquisa documental (GIL, 2008) em âmbito digital. A fonte de dados foi constituída por materiais postados na internet e que não passaram por nenhum tipo de processo analítico. O procedimento utilizou a captura e a análise de notícias disseminadas em noticiários *online* por meio de páginas de buscas mediante o lançamento de termos chaves relacionadas ao assunto<sup>1</sup>.

Analisar a violência letal contra as mulheres a partir de macro informações se faz necessário, na medida em que constitui um modo de buscar possíveis correspondências com detalhes locais na busca de aproximações, contradições ou confirmação em relação à pesquisa mais ampla. A produção de trabalhos nesta linha ganha relevância uma vez que alertas nesta direção têm ocorrido, apontando a morte de pelo menos 4 (quatro) mulheres por dia: *Comissão de Direitos Humanos da OEA diz que taxa de feminicídio no Brasil é alarmante*<sup>2</sup>, o que exige esforços coletivos de problematização das violências, sobretudo quando se caracteriza pela letalidade.

Compreendemos que o conhecimento aprofundado sobre o feminicídio pode ser possível através dos processos formativos. A elaboração de formas de intervenção sobre as atrocidades humanas passa pela construção do conhecimento amplo e crítico. Entender a dor das pessoas constantemente agredidas, particularmente as mulheres, foco deste estudo, exige múltiplas leituras da realidade na perspectiva oprimida.

A estrutura do texto é composta de 2 (dois) tópicos: o primeiro discute as concepções sobre a violência contra a mulher e o feminicídio à luz da educação crítica freireana. O segundo trata de refletir a partir desta lente teórica o feminicídio na floresta amazônica perpetrado contra as mulheres em Ji-Paraná, ocasião em que buscamos aproximações com os indicadores adotados pelo Mapa da Violência.

---

<sup>1</sup> Pretendemos em um segundo momento, objeto também de trabalhos futuros, a partir dos dados coletados, por meio do nome da vítima e se possível do agressor principal realizar consultas em Diários Oficiais, páginas jurídicas como o JusBrasil por exemplo, além de outras fontes. O objetivo será localizar desdobramentos, repercussões da situação por meio da publicação dos processos correspondentes.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/comissao-de-direitos-humanos-da-oea-diz-que-taxa-de-femicidio-no-brasil-alarante-23428360> Acesso 19 dez 2019.

## 2 CONCEPÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E FEMINICÍDIO À LUZ DA EDUCAÇÃO CRÍTICA

No Brasil, na década de 1980, os homicídios de mulheres tornaram-se paradigmáticos da violência contra elas e bandeira de luta dos movimentos de mulheres e feministas. As primeiras denúncias voltaram-se contra a tolerância dos órgãos de justiça e da sociedade com crimes que envolviam casais, nomeados como ‘crimes passionais’ e cujos autores eram absolvidos com base no reconhecimento da “legítima defesa da honra” [...]. (PASINATO, 2016, p. 13).

As reflexões sobre a violência contra a mulher desencadeadas nos anos 1990 passaram a ter visibilidade oficial mais significativa, quanto às esperanças de seu enfrentamento, a partir da realização da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, a chamada Convenção de Belém do Pará (1994). Foi um evento internacional no qual o Brasil se comprometeu a olhar para este tipo específico de violência de caráter histórico e a buscar respostas públicas no âmbito preventivo e punitivo com vistas a sua erradicação, conforme sustenta o documento:

[...] a violência contra a mulher constitui uma violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente à mulher o reconhecimento, gozo e exercício de tais direitos e liberdades; [...] a violência contra a mulher é uma ofensa à dignidade humana e uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens: [...]. (ONU, 1994, p. 1).

Após dois anos, como signatário desta pactuação, o Brasil promulgou integralmente a referida Convenção por meio do Decreto nº 1.973/1996. Neste instrumento normativo, reiterou a compreensão sobre o que é violência contra a mulher “[...] qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. [...]”. (BRASIL, 1996, p. 1). Ambos os documentos pautam a violência contra a mulher por sua condição de gênero.

Seguindo a linha da Convenção de Belém o Decreto nº 1.973/1996, apresentou uma tipificação das violências cometidas contra as mulheres. Um importante aspecto, uma vez que até então a violência era interpretada quase que exclusivamente no âmbito físico. Posteriormente a Lei nº 11.340/2006, doravante identificada Lei Maria da Penha, reitera os três tipos de violência que comumente vitima as mulheres: física, sexual e psicológica e inclui duas outras formas: a patrimonial e a moral. Ao detalhar cada tipo de

violência este arcabouço normativo prestou um trabalho efetivo de desvelamento das violências contra a mulher no Brasil.

Estabeleceu fronteiras e especificou cada uma delas. Dentre outros aspectos, esta classificação tem permitido um entendimento melhor da problemática, por meio da realização de estudos mais apurados referentes às especificidades que caracterizam uma determinada forma de violência: causas, efeitos, vítimas, agressores, locais, por exemplo. Particularmente em relação à violência psicológica e sexual, ampliou ainda mais as situações perturbadoras esmiuçando seus modos de ocorrência.

Em relação à violência patrimonial e a violência moral, estas duas tipificações representaram avanços na Lei Maria da Penha. As conhecidas práticas violentas de humilhação e quebradeira de mobiliários e pertences, por parte do agressor tem resultado em graves violações com implicações ao longo de uma vida. Análises apontam que em relação às violências, moral, psicológica e patrimonial, a avaliação do dano ainda tem sido pouco reparada: “[...] existe muito preconceito com relação à agressão moral, psicológica e patrimonial [...] decorrente da técnica [...] do próprio julgador, cuja desconfiança encontra respaldo em uma situação fática que não pode ser materialmente provada [...]”. (MADERS; ANGELIN, 2014, p. 53-54).

Da Convenção de Belém (1994) à publicação da Lei Maria da Penha (2006) e seus desdobramentos públicos, em um intervalo de mais de uma década, houve inegavelmente um conjunto de ações em defesa das mulheres brasileiras. Mas a realidade segue nos desafiando e explicitando situações que indicam que ainda há muito a ser feito. Diariamente nos deparamos com notícias sobre as violências que afrontam sem tréguas as meninas e mulheres, dentre estas, a violência definitiva: o feminicídio. Esta violação constitui o objeto de atenção das “Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres” que interpreta o uso do termo como estratégia de visibilização:

[...] nomear as mortes violentas de mulheres como [...] feminicídio faz parte das estratégias para sensibilizar as instituições e a sociedade sobre sua ocorrência e permanência na sociedade, combater a impunidade penal nesses casos, promover os direitos das mulheres e estimular a adoção de políticas de prevenção à violência baseada no gênero. (PASINATO, 2016, p. 13).

Essa visibilização no Brasil ocorreu a partir da publicação da Lei 13.104/2015, durante as atividades de 8 de março na gestão da presidenta Dilma Rousseff. Um produto que resultou de uma trajetória desencadeada dois anos antes por meio de um

levantamento realizado em 17 (dezesete) estados por parlamentares da Câmara Federal e do Senado, o Relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher (CPMIVCM). Após uma jornada de viagens realizando informações nos estados, em 2013 o trabalho foi concluído e já na apresentação anuncia sua concepção: “As diversas formas de violência [...] e o feminicídio são violações aos direitos humanos das mulheres, incompatíveis com o Estado Democrático de Direito [...]”. (BRASIL, 2013, p. 7).

Este conjunto de argumentos com fatos dados e ilustrações de ocorrências com destaque em nível nacional foram fundamentais para a proposição que se transformou na Lei 13.104/2015, a Lei do Feminicídio: “[...] contra a mulher por razões da condição de sexo feminino [...] quando o crime envolve: I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher. [...]”. (BRASIL, 2015, p. 1). No decorrer destas discussões as contribuições acadêmicas foram fundamentais, como ilustração, citamos a publicação: “Assassinato de Mulheres e Direitos Humanos” de Eva Blay (2008). Uma leitura impactante que inicia com um relato de um crime cometido contra uma moça de 32 (trinta e dois) anos pelo ex-marido. No transcurso entre a denúncia, instauração de inquérito e julgamento, o que se observa é uma lista de revitimizações onde a conclusão do processo apontou para uma morte qualquer resultante de “causas indeterminadas”.

Assim é possível inferir que em quase trinta décadas o Estado brasileiro e um conjunto expressivo de atores sociais, dentre os quais o movimento feminista, vem engendrando uma série de mecanismos de combate às violências contra as mulheres. Entre estes mecanismos identificamos a Educação prevista desde a Convenção de Belém (1994), compreendida como uma importante estratégia preventiva com a finalidade de: “[...] promover e apoiar programas de educação governamentais e privados, destinados a conscientizar o público para os problemas da violência contra a mulher, recursos jurídicos e reparação relacionados com essa violência; [...]”. (ONU, 1994, p. 3-4). As possibilidades de ampliação da compreensão sobre as violências contra as mulheres, no âmbito da prevenção, podem ser caracterizados com a concepção que enxerga a educação como um ato político: “Outro saber de que não posso duvidar um momento sequer na minha prática educativo-crítica é o de que, como experiência especificamente humana, a educação é uma forma de intervenção no mundo. [...]”. (FREIRE, 2002, p. 61). Problematizar as injustiças e dores das pessoas é tarefa da

Educação Crítica na perspectiva dos Direitos Humanos, conforme aponta o artigo 8º da Lei Maria da Penha, mediante a implementação de ações nesta direção:

[...]promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia; [...] o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher. (BRASIL, 2006, p. 3).

Mas apesar da Convenção de Belém, do Decreto nº 1973/1996 e da Lei nº 11.340/2006 estabelecer que é atribuição da educação viabilizar programas de âmbito público e privado para enfrentar as violências contra as mulheres ainda é um desafio. No decorrer do processo histórico o modo de funcionamento da escola elaborou meios de lidar com a diversidade mediante critérios de classificação baseados na ordem hegemônica vigente. E neste sentido as violações contra as meninas e mulheres muitas vezes assumiram a feição oficial do currículo correspondente a mentalidade social do período, num evidente exercício de reprodução das relações sociais.

Assim, embora as normativas estabelecidas sustentem que é importante a escola educar a sociedade para uma vida sem violências, a própria escola vivencia e reproduz em seu interior processos de violações e assujeitamentos: “[...] hoje tenho consciência de que a escola também deixou marcas expressivas em meu corpo e me ensinou a usá-lo de uma determinada forma. [...]. Ali nos ensinavam a sermos dóceis, discretas, gentis, a obedecer, a pedir licença, a pedir desculpas. [...]”. (LOURO, 2000, p. 11). Nessa direção, o que se observa é um movimento de reprodução das discriminações sociais de gênero e a manutenção do silenciamento das violações contra as mulheres na pauta escolar. Um silêncio que nega o sofrimento das mulheres e deste modo um modelo de educação que cumpre o papel social estrutural conservador de perpetuar as perversidades sociais de gênero: “Do ponto de vista dos interesses dominantes, não há dúvida de que a educação deve ser uma prática imobilizadora e ocultadora de verdades. [...]”. (FREIRE, 2002, p. 61). E é nesta perspectiva, que podemos interpretar as ações encaminhadas na atualidade por forças conservadoras e fundamentalistas identificadas como Escola Sem Partido e a Ideologia de gênero.

A concepção Escola Sem Partido (ESP) foi idealizada pelo advogado católico Miguel Nagib em 2004 porque, “O professor da minha filha comparou Che Guevara a

São Francisco de Assis”<sup>3</sup>. No entanto, a ESP só foi popularizada por meio das redes sociais a partir de 2015, por meio da tramitação da Lei estadual nº 7.800 aprovada em 2016 em Alagoas. Neste mesmo ano o senador Magno Malta propôs o Projeto de Lei nº 193/2016 que dentre outros aspectos explicitava a intenção de reduzir e controlar as ações docentes. Análises sobre o tema apontam que esta manifestação diz respeito à intenção de classes específicas controlarem o Estado por meio da instituição escolar sustentadas pela retórica de uma suposta neutralidade da educação e o combate ao “assédio ideológico”. (CAPAVERDE; LESSA; LOPES, 2019).

A expressão Ideologia de gênero, assim como Escola Sem Partido tem uma origem comum: os setores fundamentalistas do catolicismo. De acordo com Miskolci (2018) o termo surgiu em 1998 em um manuscrito, intitulado: “Ideologia de gênero – seus perigos e alcances” elaborado e assinado pela Conferência episcopal de Peru. O autor analisa que as ofensas dirigidas à Judith Butler por grupos conservadores em 2017 por ocasião de sua vinda ao Brasil evidenciou a força política desta narrativa contra o avanço das discussões sobre direitos sexuais e reprodutivos no ambiente escolar.

Neste sentido, a Escola Sem Partido e a Ideologia de gênero desencadearam uma série de análises acadêmicas<sup>4</sup>, com diferentes enfoques, sobretudo a partir de 2016, o ano de grande visibilidade das discussões. A nosso ver, ambas constituíram/constituem instrumentos narrativos de propagação de concepções defensoras “da moral e dos bons costumes” sintetizadas nas lógicas de dominação masculinas, brancas, heterossexuais e cristãs no ambiente escolar, cujos efeitos podem ser metaforizados nas expressões, “docência amordaçada” e “docência no armário” (AMARO, 2016; 2017), respectivamente.

Mas esta é apenas uma das feições da educação se compreendermos que o currículo constitui uma arena de disputa dos saberes. Há uma queda de braço permanente que decide o que pode ou não ser conteúdo de aprendizagem nas salas de aula. O que permite afirmar que há uma atenção muito grande da sociedade sobre o que se aprende e se ensina na escola, evidenciando que: “O currículo não é um corpo neutro, inocente e desinteressado de conhecimentos. [...] A seleção que constitui o currículo é o resultado de um processo que reflete os interesses particulares das classes. [...]”

<sup>3</sup>Jornal El País. 25 de jun. 2016. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/23/politica/1466654550\\_367696.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/23/politica/1466654550_367696.html) Acesso em: 20 set. 2020.

<sup>4</sup>Cf.(MISKOLCI, 2018; CAPAVERDE; LESSA, 2019; AMARO, 2016; 2017).

(SILVA, 2011, p. 46). É de fundamental importância compreender que estão presentes na sociedade e na escola diferentes perspectivas de como o currículo deve ser operado.

Significa dizer que embates como aqueles que envolveram o vereador paulistano Fernando Holiday, por exemplo, que defendia a fiscalização do trabalho docente sob o pretexto de investigar supostos casos de doutrinação ideológica, vão acontecer. Mas, como aprendemos com a canção Sangue latino, “o que me importa é não estar vencido”, ou seja, se a educação não é a resposta absoluta para todos os problemas, ela também não é só reprodução das desigualdades sociais: “[...]. É um erro decretá-la como tarefa apenas reprodutora da ideologia dominante como erro é tomá-la como uma força de desocultação da realidade, a atuar livremente, sem obstáculos e duras dificuldades. [...]”. (FREIRE, 2002, p. 61).

Compreender as possibilidades da Educação como mecanismo antecipador e problematizador das violações perpetradas contra as mulheres exige aprofundar a discussão acerca dos modelos educacionais oferecidos. Demanda, sobretudo, pensar mecanismos educativos que assegurem aprendizagens significativas e mobilizadoras, atividades processuais e duradouras por meio de projetos didáticos mais efetivos, por exemplo.

Temos observado em âmbito empírico registros de atividades relacionadas ao oito de março, o dia internacional da mulher no ambiente escolar. Um ensaio na direção da discussão de gênero na educação formal? Talvez. No entanto, há muito para ser discutido, pois geralmente estas atividades ocorrem por meio de atividades pontuais como realização de palestras, envio de mensagens, etc. Um currículo frágil ancorado em datas comemorativas que serve muito mais aos propósitos do consumo embalados pela fútil expressão “Feliz dia das Mulheres” que à problematização relacionada inclusive ao surgimento da data. Por mais bem intencionadas que sejam estas iniciativas sequer arranham o currículo, não dão conta de sacudir os encravados estereótipos de gênero, sustentados pela cultura patriarcal. Ninguém aprende substantivo no dia do substantivo. Como conteúdo de uma área clássica do currículo é um tema presente ao longo de toda a educação básica. O estudo sobre as relações sociais de gênero, no qual está situado a violência doméstica e intrafamiliar, não pode ser diferente.

Mas, há outra proposição observada e que a nosso ver é promissora para os estudos da discussão de gênero na escola - a disseminação da Lei Maria da Penha no ambiente escolar. Uma medida que tem potencial para enfrentar, tensionar o conservadorismo curricular por meio da tematização das violências cometidas contra as mulheres. De forma diversificada e em diversos lugares do país, ações intituladas como

“Maria da Penha na Escola” têm sido materializadas por meio de legislação em que instituem campanhas, semanas, programas e projetos desde 2015. Talvez, uma reação das forças progressistas às tensões que culminaram no retrocesso da exclusão da palavra “gênero” no Plano Nacional de Educação (2014-2024):

Quadro 1- Maria da Penha na Escola

Ordem	Atividade	Local	Ano
01	Lei 18.447 - Instituição da Semana Estadual Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de março nas escolas estaduais.	Paraná	2015
02	Lei nº 7477 - Dispõe sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha, no âmbito das escolas estaduais do estado do Rio de Janeiro.	Rio de Janeiro	2016
03	Lei nº 4.969 - Institui a Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai à Escola visando a sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e a divulgar a Lei Maria da Penha.	Mato Grosso do Sul	2016
04	Lei nº 10.330- Institui o Programa Maria da Penha vai às Escolas – PROMAPE – no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.	Rio Grande do Norte	2018
05	Lei nº 10.792 - Institui o Programa Maria da Penha Vai à Escola, visando sensibilizar o público escolar sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.	Mato Grosso	2018
06	Lei nº 16.926 - Institui a "Campanha Estadual Maria da Penha" e dá outras providências.	São Paulo	2019
06	Lei nº 6325 - institui a Semana Maria da Penha nas Escolas.	Tocantins	2019
07	Lei nº 5.539 - inclusão do Ensino de Noções Básicas da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), como conteúdo transversal nas escolas públicas estaduais.	Mato Grosso do Sul	2020

Sistematização: Josélia Gomes Neves

Foi possível localizar 7 (sete) iniciativas de governos estaduais e colaboradores a respeito de ações da Maria da Penha na Escola. Como já inferimos, talvez possam significar uma movimentação de resistência, sinalização de enfrentamento às pautas moralistas dos movimentos Escola Sem Partido e a Ideologia de gênero. Ainda sobre estas normativas é importante acrescentar que tramita na Câmara Federal desde outubro do ano passado o Projeto de Lei, nº 5509 de autoria do Deputado federal Fábio Henrique do Partido Democrático Trabalhista (PDT), estado do Sergipe. Trata de uma emenda à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9394/1996 que prevê a inclusão de “[...] conteúdos relativos à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher como conteúdo curricular de caráter transversal na educação básica”. (BRASIL, 2019). Conforme consulta realizada, o Projeto de Lei, nº 5509

encontra-se na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER) esperando manifestações do setor.

Mas, enquanto a Lei Maria da Penha na Escola de âmbito nacional não chega o que observamos é um movimento normativo de base desencadeado por municípios, estados, entidades ativistas e governamentais que buscam assegurar os aspectos preventivos por meio da inserção desta temática nos currículos escolares. Uma sinalização na direção das premissas estabelecidas pela Convenção de Belém e pela Lei Maria da Penha. Possibilitar espaços de discussão sobre as dores das mulheres na sala de aula como mecanismo de enfrentamento às violações constitui um gesto crítico-pedagógico de aposta nas potencialidades da escola. Esperança a favor de novas relações e formas de vida solidária e segura, direito de todas as pessoas. A discussão e a publicação de legislações que possibilitam a ampliação de conhecimentos de proteção às meninas e mulheres brasileiras referentes ao trabalho pedagógico da Lei Maria da Penha na Escola, pode significar a concretização do trabalho preventivo e um anúncio na direção do reconhecimento da temática no âmbito dos Direitos Humanos.

### 3 FEMINICÍDIO NA FLORESTA: OS CRIMES CONTRA AS MULHERES EM JI-PARANÁ E AS RELAÇÕES COM O MAPA DA VIOLÊNCIA

*O feminicídio é a morte violenta de uma mulher. Dizer feminicídio implica revelar a não acidentalidade e a não eventualidade nesta violência letal, para compreender os fatos como um fenômeno inscrito em determinada estrutura social, extremamente desigual, que possibilita sua ocorrência. É importante problematizar a existência dos feminicídios a partir da compreensão dos pilares que o constituem, quais sejam: o patriarcado, [...] Estado necropolítico, que produz e sustenta abissais desigualdades sociais e múltiplas formas de violências. (GOMES, 2018, p. 4).*

Após a leitura minuciosa do relatório Mapa da Violência(WAISELFISZS, 2015), bem como da Lei Maria da Penha - Lei 11.340/2006 e da Lei 13.104/2015, (BRASIL, 2006; 2015) conhecida como Lei do Feminicídio, inclusive seu processo de tramitação, além de outros textos teóricos, mencionados no decorrer deste texto, iniciamos o processo de levantamento de dados por meio da pesquisa documental digital.A primeira tarefa do trabalho de campo foi localizar dados mais específicos publicados pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde, relativos a homicídio de mulheres no município de Ji-Paraná. De acordo com este repositório, o material é obtidoatravés da consolidação das certidões de registro de óbito que o Brasil emite levando em conta a localização de onde ocorreu a violação.Além disso, constituem fases deste levantamento das mortes de mulheres, as

motivações correspondentes, bem como aspectos demográficos disponibilizados por outras instituições:

Para identificação dos óbitos de mulheres por homicídio foram levantados os óbitos por causas externas, registrados segundo o CID-10 como decorrentes de agressões intencionais de terceiros. Para cálculo do número de mulheres assassinadas per capita pela população feminina brasileira foram utilizadas as estimativas intercensitárias disponibilizadas pelo DATASUS que, por sua vez, utiliza fontes do IBGE.(DEEPASK, 2019, p. 1).

Esta informação já era do nosso conhecimento, tendo em vista a realização de uma pesquisa anterior, “Violência contra a mulher: o currículo mete a colher”, no âmbito de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).O objetivo principal deste estudo foi “[...] investigar que ações pedagógicas curriculares têm sido desenvolvidas na rede pública de Ji-Paraná-RO sobre a violência contra as mulheres na Amazônia [...]”.(SILVA, 2018, p. 6). Na oportunidade, buscamos registros sobre violência contra a mulher em Ji-Paraná, estado de Rondônia, com o objetivo de contextualização do referido fenômeno.No entanto, naquela época, consideramos apenas o dado de 2013 e ampliamos o levantamento considerando outras fontes.

Adotamos neste trabalho um recorte temporal a partir do Mapa da Violência: homicídio de mulheres no Brasil correspondente ao período2008-2011.Em um primeiro momento foi possível sistematizar os dados disponibilizados pelos órgãos oficiais referentes ao intervalo em discussão. Duas questões chamaram a atenção: a primeira é que em 2008 e 2009 há registros de crimes contra 7 (sete) mulheres, sendo que em 2008 esta taxa foi superior a taxa nacional; a segunda é que não há registros para os anos de 2010 e 2011.

Quadro 2 – Homicídios de mulheres de Ji-Paraná – Dados Oficiais

Ano	Homicídios de Mulheres	Percentual do total de homicídios	Média Nacional
2008	04	11,11%	8,03%
2009	03	7,32	8,28%
2010	Sem dados	Sem dados	Sem dados
2011	Sem dados	Sem dados	Sem dados
TOTAL	07	-	-

Sistematização: Josélia Gomes Neves (2019)<sup>5</sup>.

A segunda parte do trabalho de campo envolveu a realização de buscas na internet no intuito de comparar com os dados oficiais. Assim, procuramos registros de crimes letais envolvendo mulheres no município de Ji-Paraná por meio dos seguintes

<sup>5</sup> Fonte: [Ministério da Saúde – DATASUS. Dados dos municípios](http://www.deepask.com/goes?page=Confira-a-evolucao-dos-homicidios-no-seu-municipio). Disponível em: <http://www.deepask.com/goes?page=Confira-a-evolucao-dos-homicidios-no-seu-municipio> Acesso em: 21 dez. 2019.

descritores: “mulher”, “assassinada”, “morta”, “morta a tiros”, “óbito”, “feminicídio”, “homicídio”, “violência”, “corpo”, “Rondônia”, “Ji-Paraná”, em diferentes momentos e a partir de combinações diversas. Considerando estas palavras-chave, observamos que inexistem informações sobre homicídios de mulheres em Ji-Paraná na internet no período 2003-2007.

Quadro 3 – Indicadores de Homicídios de mulheres em Ji-Paraná de 2008-2011 (Internet)

Ano/Indicadores	Identificação	Idade	Cor da vítima	Meio utilizado	Local da agressão	Agressor	Horário
2008	S/I <sup>6</sup>	S/I	S/I	Objeto cortante	Próximo do Aeroporto	S/I	Madrugada
2009	Lia <sup>7</sup>	25 anos	S/I	Arma de fogo	Zona Rural	Homem	Madrugada
2010	Mara <sup>8</sup>	31 anos	S/I	Arma de fogo	Residência	Homem	Noite
2011	Maia <sup>9</sup>	41 anos	S/I	Arma de fogo	Residência	Homem	Noite
	Dina <sup>10</sup>	19 anos	S/I	Arma de fogo	Matagal	Homem	S/I
	Eva <sup>11</sup>	22 anos	S/I	Objeto perfurante (pedra)	Residência	Namorado	Madrugada

Sistematização: Josélia Gomes Neves (2019).

Inferimos que nesta época estas informações eram arquivadas em repositórios físicos, o que nos levou a pesquisar a partir de 2008 até 2011, os dois anos posteriores serão objetos de estudos futuros. Neste sentido, sistematizamos as informações coletadas levando em conta o objetivo da pesquisa e tendo como referência os

<sup>6</sup>Fonte: <http://rondoniaovivo.com/policia/noticia/2008/04/16/mulher-e-encontrada-degolada-em-ji-parana.html> Acesso 23 dez. 2019.

<sup>7</sup> Fonte: <https://www.rondoniagora.com/cidades/mulher-e-morta-com-tiro-na-cabeca-em-ji-parana> Acesso 23 dez. 2019.

<sup>8</sup> Fonte: <https://www.rondoniagora.com/policia/mulher-e-assassinada-com-varios-tiros-em-ji-parana> Acesso 23 dez. 2019.

<sup>9</sup> Fonte: <http://www.comando190.com.br/mobile/noticias/violencia-me-e-filho-so-mortos-a-tiros-dentro-de-casa-no-bairro-santiago-em-ji-paran/1182> Acesso 23 dez. 2019.

<https://www.rondoniagora.com/policia/mae-e-filho-sao-mortos-a-tiros-em-ji-parana> Acesso 23 dez. 2019.  
<https://www.arquemesonline.com.br/noticia.asp?cod=276162&codDep=31> Acesso 23 dez. 2019.

<sup>10</sup>Fonte: <http://www.comando190.com.br/mobile/noticias/garota-de-programa-encontrada-morta-seminua-e-com-sinais-de-estupro-em-ji-paran/831> Acesso 23 dez. 2019.

<https://www.gentedeopiniao.com.br/policia/garota-de-programa-e-encontrada-morta-seminua-e-com-sinais-de-estupro-em-ji-parana> Acesso 23 dez. 2019.

<sup>11</sup> Fonte: <https://www.rondoniagora.com/geral/namorado-matou-jovem-com-pedrada-na-cabeca-em-ji-parana> Acesso 23 dez. 2019.

<http://www.comando190.com.br/noticias/10022011-12h45min-pc-identifica-mulher-que-foi-assassinada-a-pedradas-em-ji-paran/475> Acesso 23 dez. 2019.

indicadores apontados no documento Mapa da Violência de 2015: “idade”, “cor da vítima”, “meio utilizado”, “local da agressão” e “agressor”. Além destes elementos, acrescentamos mais cinco: o “ano da ocorrência”, identificação por meio de pseudônimos para evitar revitimizações, “horário/período da agressão”, observações complementares e indicação da fonte, de onde o dado foi extraído.

Em relação à idade das vítimas, os perfis que localizamos estão entre 19 a 41 anos, um intervalo que está dentro da faixa etária informada no relatório Mapa da Violência que é de 18 a 59 anos. Nessa direção, uma matéria<sup>12</sup> produzida sobre feminicídio em São Paulo informa que ocorreram 50 assassinatos de meninas e mulheres no primeiro quadrimestre do ano passado com idades entre 13 e 70 anos. O texto detalha que os seguintes registros: “[...] uma adolescente, uma mulher de 19 anos e três idosas, a maior parte das vítimas tinha [...] entre 20 e 29 anos — 19 mulheres. [...] houve 13 mulheres, com idades entre 30 e 39 anos, e outras 13, de 40 a 53 anos, vítimas pelo fato de ser mulher”. (DALAPOLA, 2019, p. 1). Vale acrescentar que como as mulheres assassinadas em São Paulo, a maioria das vítimas de Ji-Paraná, estado de Rondônia sofreram mortes prematuras.

Identificar a idade das vítimas de feminicídio pode significar possibilidades de melhor compreensão do problema na medida em que podemos estabelecer este indicador com os diversos tipos de violência contra a mulher. Saber que as mulheres são assassinadas entre 18 e 40 anos, como apontam as referências citadas acima, permite inferir que os impactos destes crimes atingem não apenas o presente, mas, sobretudo, o futuro, é o feminicídio reprodutivo. (ROMIO, 2017).

Quanto a cor da vítima, de acordo com o Mapa da Violência: “Com poucas exceções geográficas, a população negra é vítima prioritária da violência homicida no País. [...] nos últimos anos, o índice de vitimização da população negra cresceu de forma drástica”. (WAISELFISZS, 2015, p. 29). Infelizmente não foi possível conhecer a cor das vítimas em função da escassez das informações, talvez por não ser um dado considerado relevante e ainda por não ter sido possível localizar fotos de nenhuma das 6 (seis) mulheres assassinadas no período 2008-2011. De acordo com o relatório Atlas da Violência (2019), a desigualdade racial no Brasil no que se refere à vitimização das mulheres negras aumentou de forma significativa.

<sup>12</sup> DALAPOLA, Kaique. R7. 05.06.2019. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/vitimas-de-femicidio-em-sao-paulo-tem-entre-13-e-70-anos-de-idade-05062019> Acesso em: 3 de mar. 20120.

No que diz respeito, ao meio utilizado na agressão, expressões como, “Mulher é assassinada com vários tiros em Ji-Paraná” ou “Mulher é morta com tiro na cabeça em Ji-Paraná” confirmam os dados do relatório que as mulheres brasileiras morrem por tiros. A arma de fogo foi o principal instrumento utilizado na agressão de 4 (quatro) das 6 (seis) mulheres cujos perfis foram encontrados. Vale acrescentar que a análise permite inferir que como já apontado no Mapa da Violência, o uso de armas de fogo pode ser entendido como “[...] premeditação do homicídio [...] indicado pelo meio ou pela forma com que foi perpetrada a agressão”. (WAISELFISZ 2015, p. 37).

Além das armas de fogo, na sequência os materiais usados para matar as mulheres, além do próprio corpo, são bastante diversificados: “Faca, peixeira, canivete. Espingarda, revólver. Socos, pontapés. Garrafa de vidro, fio elétrico, martelo, pedra, cabo de vassoura, botas, vara de pescar. Asfixia, veneno. Espancamento, empalamento. Emboscada, ataques pelas costas, tiros à queima-roupa. [...]”. (MACHADO; MATSUDA, 2015, p. 41). Nessa direção, o Mapa da Violência, classifica em três formas que têm sido empregados nos assassinatos, além de arma de fogo, que é a primeira da lista: “[...] estrangulamento/sufocação, cortante/penetrante e objeto contundente, indicando maior presença de crimes de ódio ou por motivos fúteis/banais. [...]”. (WAISELFISZ, 2015, p. 39).

A respeito do local onde acontecem as agressões, o Mapa da Violência (2015) informa que há diferença nos homicídios de homens e mulheres no que diz respeito ao gênero, pois enquanto boa parte da mortalidade masculina ocorre na rua, os homicídios envolvendo as mulheres acontecem na rua, mas também em suas casas: “[...] mesmo considerando que 31,2% acontecem na rua, o domicílio da vítima é, também, um local relevante (27,1%), indicando a alta domesticidade dos homicídios de mulheres.”. (WAISELFISZ, 2015, p. 39).

Em Ji-Paraná algumas mortes de mulheres (2008-2011) ocorreram em residências, foram (três) evidenciando aproximações com o relatório. No entanto, há elementos que apontam para outra localização, a “desova”. Pelo menos três corpos das mulheres assassinadas foram literalmente jogadas em áreas remotas, sem movimentação de pessoas, matagais ou terrenos baldios, quando já estavam mortas. Curiosamente em duas situações de “desova”, possivelmente os criminosos chegaram a ligar à polícia informando dados específicos da violência<sup>13</sup> praticada<sup>14</sup>:

---

<sup>13</sup>Disponível em: <http://rondoniaovivo.com/policia/noticia/2008/04/16/mulher-e-encontrada-degolada-em-ji-parana.html> Acesso 24 dez. 2019.

E quem agride as mulheres de forma letal no Brasil? “Namorado matou jovem com pedrada na cabeça em Ji-Paraná”<sup>15</sup>, ajuda a responder a pergunta. De acordo com o Mapa da Violência, a faixa etária é definidora: “Para as jovens e as adultas, de 18 a 59 anos de idade, o agressor principal é o parceiro ou ex-parceiro, concentrando a metade de todos os casos registrados”. (WAISELFISZ, 2015, p. 48). Mas, em relação aos crimes ocorridos no município de Ji-Paraná o agressor direto é um desconhecido, dos 6 (seis) perfis levantados, pelo menos 4 (quatro), sugerem que os homicídios de mulheres ocorridos de 2008 a 2011, foram realizados por homens desconhecidos, a mando de terceiros, uma explícita situação de execução. Uma especificidade da Amazônia?

Por outro lado há aproximações com algumas análises apresentadas no documento. Estamos nos referindo a Manchetes como: “Garota de programa é encontrada morta, seminua e com sinais de estupro em Ji-Paraná”<sup>16</sup>, nos levam a pensar que o homicídio ocorreu em função de uma espécie de “[...] ‘lógica justificadora’ [...] acontece em casos onde a violência é exercida por desconhecidos contra mulheres consideradas ‘transgressoras’ do papel ou comportamento culturalmente esperado e/ou imposto a elas”. (WAISELFISZ, 2015, p. 48).

Observamos que o horário ou período da agressão letal dos perfis de mulheres que encontramos nas mídias digitais de Ji-Paraná ocorreram na madrugada ou noite o que pode sugerir premeditação na medida em que são horários interpretados como de pouca vigilância governamental, dado que serve de alerta para políticas de enfrentamento à violência letal contra as mulheres:

Se a impunidade é amplamente prevalecente nos homicídios dolosos em geral, com muito mais razão, pensamos, deve ser norma nos casos de homicídio de mulheres. A *normalidade* da violência contra a mulher no horizonte cultural do patriarcalismo justifica, e mesmo “autoriza” que o homem pratique essa violência, com a finalidade de punir e corrigir comportamentos femininos que transgridem o papel esperado de mãe, de esposa e de dona de casa. (WAISELFISZ, 2015, p. 75).

As mulheres que foram vítimas de feminicídio em Ji-Paraná 2008-2011, exceto uma, são identificadas. Os termos que acompanham seus nomes são *decapitada*, *executada*, *estuprada*... Não há repercussões de providências que foram tomadas a

<sup>14</sup> Disponível em: <https://www.rondoniagora.com/cidades/mulher-e-morta-com-tiro-na-cabeça-em-ji-parana> Acesso 24 dez. 2019.

<sup>15</sup> Disponível em: <https://www.rondoniagora.com/geral/namorado-matou-jovem-com-pedrada-na-cabeça-em-ji-parana> Acesso 24 dez. 2019.

<sup>16</sup> Disponível em: <http://comando190.com.br/noticias/ji-parana-policia/garota-de-programa-e-encontrada-morta-seminua-e-com-sinais-de-estupro-em-ji-parana/831> Acesso 24 dez. 2019.

respeito destes assassinatos na internet. Duas hipóteses surgem sobre a questão ou os processos encontram-se apenas em fonte impressa ou nada foi feito a respeito, o que poderia ser entendido como uma “[...] negligência do Estado em relação a estas mortes, configurando crime de lesa humanidade”. (MENEGHEL; PORTELLA, 2017, p. 3079). Demanda que exige desdobramentos de estudos futuros.

Se a impunidade é amplamente prevalecente nos homicídios dolosos em geral, com muito mais razão, pensamos, deve ser norma nos casos de homicídio de mulheres. A *normalidade* da violência contra a mulher no horizonte cultural do patriarcalismo justifica, e mesmo “autoriza” que o homem pratique essa violência, com a finalidade de punir e corrigir comportamentos femininos que transgridem o papel esperado de mãe, de esposa e de dona de casa. (WASELFSZS, 2015, p. 75).

Nesta direção, as observações complementares que acompanharam os perfis que sistematizamos foram pensadas como recursos para melhor compreender a situação. Anotamos registros que evidenciam crueldade e frieza nos assassinatos: uma das mulheres mortas estava grávida de três meses; outra foi decapitada e não havia nenhuma identificação em seu registro, o que permite inferir que talvez tenha sido sepultada como indigente; pelo menos três foram explicitamente executadas. A escassez de informações favorece a impunidade a tal ponto de criar um contexto de negação, descaso e apagamento: “[...] sem fornecer nenhuma imagem, nenhum nome, nenhuma narrativa, de forma que ali nunca houve morte tampouco houve vida”. (BUTLER, 2011, p. 29).

E nesta série de brutalidades, uma destas mulheres foi estuprada antes da morte, confirmando que: “A violência sexual representa situação em que as mulheres estão na posição de meros objetos descartáveis, tornando esse ato extremamente perigoso pela necessidade do agressor de eliminar testemunhas e vestígios, matando a vítima após uma violação sexual. [...]”. (MENEGHEL; PORTELLA, 2017, p. 3081).

De 2008 a 2011, em 4 (quatro) anos conforme os dados da internet foram assassinadas 6 (seis) mulheres no segundo maior município de Rondônia. O acesso aos registros de suas mortes foi possibilitado pela divulgação das ocorrências policiais em páginas de notícias digitais. Uma delas não foi identificada, no caso das demais, seus nomes completos foram apresentados o que permitiu a verificação de buscas de providências, como geralmente acontece em casos de feminicídio de grande visibilidade social. Mas não localizamos outros registros destes crimes na internet. Uma situação que não gera sentimentos de ausências ou perdas, não gera nada: “O desfazer da

percepção da perda – a insensibilidade humana à dor e ao sofrimento – torna-se o mecanismo por meio do qual a desumanização se consuma”. (BUTLER, 2011, p. 30).

Quadro 4 – Homicídios de mulheres de Ji-Paraná – Dados oficiais e Internet

Ano	Ministério da Saúde DATASUS	Internet atual
2008	04	01
2009	03	01
2010	Sem dados	01
2011	Sem dados	03

Sistematização: Josélia Gomes Neves (2019).

Ao confrontar os dados oficiais com os atuais dados da internet o que observamos foi um descompasso, com diferenças significativas em ambos. Chamou a atenção os registros oficiais de 2008 e 2009 que totalizaram 7 (sete) crimes, no entanto não há correspondências com as informações digitais. Por outro lado encontramos em 2011 na internet, 3 (três) registros de feminicídio, mas não há dados disponíveis nos relatórios oficiais neste ano, confirmando que: “O mais claro sintoma da posição subalterna da mulher na sociedade brasileira se revela pela ausência de dados estatísticos sobre ela. [...]”. (BLAY, 2008, p. 25).

A partir destas reflexões, como podemos caracterizar o feminicídio na Amazônia brasileira? O estudo realizado em Ji-Paraná, Rondônia, por meio da análise dos registros midiáticos digitais permite afirmar que para além das queimadas e do desmatamento que sempre produziram impactos na região oriundos dos processos de ocupação, a floresta é palco de crimes não solucionados contra as mulheres. Estudos envolvendo o assassinato de mulheres na região amazônica apresentam aproximações com os indicadores do Mapa da Violência em relação à idade, agressor, meio utilizado na agressão, local onde ocorreu o assassinato, por exemplo. Um fator comum é que o agressor é do sexo masculino. (LIMA *et. al.*, 2009; ORELLANA *et. al.*, 2019). Apontamos como especificidades das mulheres atingidas pelo feminicídio na Amazônia os seguintes aspectos: identidade (agricultoras familiares), local de descarte (terreno baldio), contexto (drogas e prostituição) e agressores (desconhecidos contratados por terceiros).

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta reflexão foi compartilhar o conhecimento inicial que temos elaborado sobre o feminicídio na Amazônia/Rondônia na perspectiva da Educação crítica freireana e dos Direitos Humanos, em Ji-Paraná no período de 2008-2011. O estudo qualitativo teve como fonte principal de dados a pesquisa documental obtida por meio de notícias divulgadas na internet (não possível localizar relatórios nas páginas oficiais do estado) e os dados do Ministério da Saúde de 2007-2011. Foi possível localizar seis perfis das mulheres assassinadas de 2008-2011. A análise realizada permite inferir que os feminicídios ocorridos em Ji-Paraná atingiram mulheres pobres na faixa-etária de 21 a 41 anos de idade, em situação de extrema vulnerabilidade social. Estas mulheres foram assassinadas por agressores conhecidos em suas residências e também nas vias públicas, no período noturno através de arma de fogo, objeto penetrante (faca) e material contundente (pedra), o que confirma os indicadores do Mapa da Violência. Diante de um quadro como esse, há necessidade urgente de viabilização de atuação preventiva por meio da educação crítica. Movimentações moralistas e conservadoras traduzidas nos termos Escola Sem Partido ou Ideologia de Gênero têm produzido reações impeditivas da discussão no currículo escolar. Por outro lado, há iniciativas que apostam na temática Maria da Penha na Escola como uma possibilidade formativa de enfrentamento às violências contra as mulheres.

O feminicídio na Amazônia por um lado se aproxima de indicadores de outras realidades e do Mapa da Violência, mas de outro lado, evidencia peculiaridades quanto à identidade – assassinato de mulheres agricultoras familiares, local de descarte - terreno baldio, contexto relacionado às drogas e prostituição (o que pode sugerir as razões do alheamento das autoridades públicas) e os agressores são conhecidos e desconhecidos. Estes últimos podem ter sido contratados por terceiros e pela característica do crime (tiro na cabeça) sugere execução.

Concluimos que os feminicídios ocorridos no intervalo estudado evidenciam negligência e alheamento por parte das autoridades que pouco ou nada fizeram para combater a violência feminicida. A memória destas mulheres segue repercutindo sempre que a investigação crítica procurar entender como o feminicídio tem ocorrido na Amazônia. Restam retalhos de histórias comovedoras narradas em textos midiáticos que veiculam informações depreciativas que soam como justificativa para as atrocidades

covardemente cometidas. Fica o silêncio de uma dor solitária, à margem, sem protagonismo, expressa em um cenário de explícito desamparo público.

## REFERÊNCIAS

AMARO, Ivan. A docência amordaçada: o silenciamento das relações de gênero e sexualidade no PNE e nos Planos Municipais de Educação. **Anais**. XI Seminário Internacional de laRed Estrado. 2016.

AMARO, I. A docência no armário: o silenciamento das relações de gênero nos planos de educação. **Espaço Pedagógico**, v. 24, n. 1, p. 139-159, 2017.

BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. **Investigação qualitativa em educação**: uma introdução à teoria e aos métodos. Portugal: Porto Editora, 1994.

BLAY, E. A. **Assassinato de mulheres e Direitos Humanos**. São Paulo: Ed. 34, 2008.

BUTLER, J. Vida precária. **Contemporânea** – Revista de Sociologia da UFSCar. São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar, n. 1, p. 13-33, 2011.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 1.973 de 1º de agosto de 1996**. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%201.973%2C%20DE%201%C2%BA,9%20de%20junho%20de%201994](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%201.973%2C%20DE%201%C2%BA,9%20de%20junho%20de%201994)>. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. (Lei Maria da Penha). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.104 de 9 de março de 2015**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm)>. Acesso em: 2 set. 2016.

BRASIL. Câmara Legislativa. **Projeto de Lei nº 5509**. Altera a redação do § 9º do art. 26 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 [...] para incluir conteúdos relativos à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher como conteúdo curricular de caráter transversal na educação básica. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2225223>>. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito**- Relatório Final. Senado Federal. Brasília, 2013. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/496481>>. Acesso em: 25 out. 2019.

CAPAVERDE, C. B.; LESSA, B. de S.; LOPES, F. D. “**Escola sem Partido**” para quem? **Ensaio**: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.27, n.102, p. 204-222, 2019.

DALAPOLA, K.R7. 5 jun. 2019. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/sao-paulo/vitimas-de-feminicidio-em-sao-paulo-tem-entre-13-e-70-anos-de-idade-05062019>>. Acesso em: 3 mar. 2020.

DEEPASK. **O mundo e as cidades através de gráficos e mapas**. Disponível em: <[http://www.deepask.com/goes?page=Homicidio-de-mulher\\_21389](http://www.deepask.com/goes?page=Homicidio-de-mulher_21389)>. Acesso em: 22 dez. 2019.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, P. **Pedagogia da esperança**. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 26. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

GIL, A.C..**Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LOURO, G. L. (Org.). **O corpo educado: Pedagogias da sexualidade**. 2. ed. Edição Autêntica: Belo Horizonte, 2000.

LIMA, V. L. de A.*et. al.*Violência contra mulheres amazônicas. **Rev. Latino-Am.Enfermagem.**, nº 17, vol. 6, p. 1-40, 2009.

MADERS, A. M. e ANGELIN, R. Direitos humanos e violência doméstica contra as mulheres: oito anos de encontros e desencontros no Brasil. **Faces de Eva**.Estudos sobre a Mulher [online], n. 32, p. 41-58, 2014.

MENEGHEL, S. N.; PORTELLA, A. P.Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 9, p. 3077-3086, 2017.

MISKOLCI, R. Exorcizando um fantasma: os interesses por trás do combate à “ideologia de gênero”. **Cadernos Pagu**[online], nº 53, v. 11, 2018.

ONU. Organização das Nações Unidas. Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - **Convenção de Belém do Pará**, 1994. Disponível em: <<http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>>. Acesso em: 20 set. 2020.

ORELLANA, J. D. Y.*et. al.*Violência urbana e fatores de risco relacionados ao feminicídio em contexto amazônico brasileiro. **Cad. Saúde Pública** nº 35, v. 8, p. 1-13, 2019.

PASINATO, W. **Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres**. Brasília: ONU Mulheres, Secretaria de Política para as Mulheres, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016.

ROMIO, J. A. F.**Feminicídios no Brasil**, uma proposta de análise com dados do setor de saúde. Campinas, 2017. 664 f. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, 2017.

SILVA, R. de L. P.**Violência contra a mulher: o currículo escolar mete a colher?** Ji-Paraná, 2018. 50f. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Graduação (Pedagogia). Universidade Federal de Rondônia, Campus de Ji-Paraná. 2018.

SILVA, T. T.**Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

WAILSEFISZ, J.J..**O mapa da violência 2015**. Homicídios de mulheres no Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; 2015.

(Recebido em junho de 2020; aceito em dezembro de 2020).